



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0667/91

DE: 25/07/91

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar a "APAE" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, materiais de construção, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - com sede à Rua Profª. Irene Barbosa Filgueira, 132, no Bairro Boa Mira, neste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº27.452.440/0001-36; os materiais de construção, abaixo relacionado:

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
40	Un	Vergalhão 3/16
01	Kg	Arame recozido
07	Sc	Cimento
0,2	m ³	Brita nº01
0,5	m ³	Areia lavada
1,5	m ²	comungol
01	Un	Espude para vaso
01	Cx	Descarga completa
01	Un	Válvula para lavatório
10	M ²	Taipã
08	Pç	Madeira 8x8 com 3m

ART. 2º. - Os materiais constantes no artigo primeiro, totalizam um montante de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e destinam-se como ajuda à ampliação da cozinha já existente na APAE;

ART. 3º. - Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente,

A COMUNIDADE NO PODER

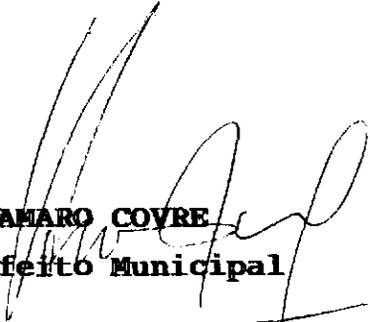


Prefeitura Municipal de Boa Esperança

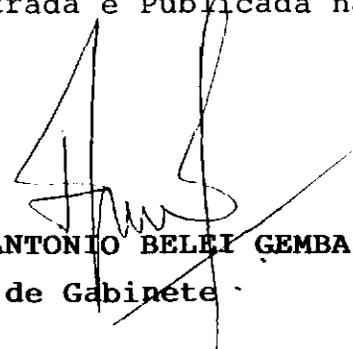
ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 25 de julho de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


TEREZINHA Ma BERGAMIN CORREA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

A COMUNIDADE NO PODER

VADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 7237 - 29.840 BOA ESPERANÇA - ES